



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO
1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Controle Interno

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	3
3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	5
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	5
4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:	5
4.1.1 – Repasses Recebidos:	5
4.2 – DESPESAS:	6
4.1.1 – Gastos Total do Legislativo:	6
4.1.2 – % dos Limites de Gastos Total do Legislativo:	6
4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;	7
4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:	8
4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:	8
4.1.6 – Sessões Extraordinárias:	9
4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:	9
4.4 – CONTRATOS:	9
4.5 – PESSOAL	10
4.5.2 – Diárias Cíveis:	10
4.5.2 – Verba Indenizatória:	11
4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	11
4.7 – RESTOS A PAGAR:	11
4.8 – PATRIMÔNIO:	12
4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:	12
4.8.2 – Bens Veículos:	12
4.9 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	12
4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:	12
4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:	13
4.11.1 – Portal da Transparência:	13
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:	13
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:	13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 3

Processo UCI nº 033/2025 – Data: 01/06/2025

Principal: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2025 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.

Relatório nº: 028/2025-UCI – Data: 30/07/2025

1. INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão, relativas ao Primeiro Semestre do Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

Como **limitações** ao trabalho da UCI, pode-se mencionar o quadro funcional reduzido da UCI, e responsável pelo controle interno dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal e da administração direta.

No período em análise não foram realizados trabalhos de auditoria interna, a emissão do parecer foram com base nos demonstrativos e prestações de contas publicados no Portal da Transparência refere-se sobre os seguintes assuntos, despesas, licitações, contratos, pessoal, encargos previdenciários, resto a pagar, patrimônio, obras, e outros assuntos relevantes.

2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído por meio da Lei 1.165/2007, regulamentada através do Decreto 42/2008, cabendo ao **Sistema de Controle Interno, Órgão do Poder Executivo Municipal**, realizar as atividades de controle do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

O Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos submeteu à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme facultado no parágrafo único, artigo 7º, Lei Municipal nº 1.165/2007, Resolução nº 004/2007 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal coordenou as atividades de controle interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A Câmara Municipal institui as normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno art. 5º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007, disponível em <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas>, conforme segue o sumário abaixo:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
1	SCI	1	29/11/2023	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas...
2	SCI	1	29/11/2023	Disciplina e coordenar as atividades de Controle Interno...
3	SPO	1	29/11/2023	Dispõe sobre a elaboração e execução do Planejamento Orçamentário do Poder Legislativo
4	SCLC	1	29/11/2023	Disciplina e normatiza os procedimentos de compras, licitações e contratos...
5	SCV	1	29/11/2023	Disciplina as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal...
6	SRH	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal...
7	SC	1	29/11/2023	Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do Setor Contabilidade...
8	SCSF	1	29/11/2023	Dispõe sobre procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal
9	SCP	1	29/11/2023	Dispõe sobre o registro e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal...
10	SSL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos para recebimento e encaminhamento de documentos de feitos gerais e expediente da Secretaria Legislativa...
11	SCCL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo serviço de copa cozinha e limpeza...
12	SP	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos...
13	SCD	1	29/11/2023	Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo
14	SAI	1	29/11/2023	Disciplina o cumprimento da lei de acesso à informação...
15	SPJ	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal...
16	SCS	1	29/11/2023	Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais e matérias institucionais...
17	SFC	1	29/11/2023	Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização, controle da execução e acompanhamento da vigência dos contratos
18	SO	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos a atividade da Ouvidoria...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas de gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT estiveram sob a responsabilidade dos seguintes responsáveis:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME:	ÂNGELO ANTONIO PERES
CARGO:	PRESIDENTE

CONTADOR

NOME:	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO:	CONTADOR

CONTROLE INTERNO

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	AUDITOR INTERNO MUNICIPAL

4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Segue as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas por assunto:

4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:

4.1.1 – Repasses Recebidos:

No exercício de 2025 foram previstos repasses à Câmara Municipal o valor de R\$ 3.630.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta mil de reais), no período em análise foram recebidos efetivamente a importância R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil de reais).

Esse monitoramento visa garantir que os valores transferidos pelo Executivo estejam de acordo com o planejamento orçamentário e que não haja inconsistências nos repasses financeiros.

Durante o período em análise, a UCI verificou a regularidade dos recebimentos mensais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Mês	Entidade Pagadora	Entidade Receptora	Previsto	Recebida
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 6

3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	302.500,00	302.500,00
			1.815.000,00	1.815.000,00

Foram verificados os registros da arrecadação e repasses financeiros do Executivo Municipal à Câmara Municipal, os quais ocorreram conforme previsto na LOA 2025.

Não foram identificadas inconsistências na arrecadação e repasses.

4.2 – DESPESAS:

4.1.1 – Gastos Total do Legislativo:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, no artigo 29-A da Constituição Federal.

No exercício de 2025 foram previstos o total da despesa do Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 3.630.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta mil de reais).

Descrição	Dotação Inicial	Alt. de Dotação	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.398.900,00	- 145.000,00	2.253.900,00	930.048,80	925.013,27	915.125,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620.400,00	145.000,00	765.400,00	471.855,98	365.484,19	365.484,19
INVESTIMENTOS	610.700,00	0,00	610.700,00	1.299,00	1.299,00	1.299,00
				1.403.203,78	1.291.796,46	1.281.909,05

Os atos de gestão referente as despesas não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.1.2 – % dos Limites de Gastos Total do Legislativo:

Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base 2024 (art. 29-A, CF)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	
Impostos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 7

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.212.976,68
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.782.096,87
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.986.434,27
TAXAS	1.464.966,90
Contribuição de Melhoria	2.260.096,30
Transferências da União	
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	29.257.352,15
Transferências do Estado	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.686.077,31
TOTAL GERAL	61.650.000,48
População do Município: População no último censo [2022] 17.849 pessoas	17849
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7
Valor máximo de repasse	4.315.500,03
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.630.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.403.203,78
Percentual:	2,28
Fonte: Órgão Prefeitura Municipal - Receitas Acumuladas - Exercício 2024: http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkReceitaOrcamentaria Órgão: Câmara Municipal - Despesas por Elemento - Exercício 2025: http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkDespesasPorElemento	

No período em análise o total das despesas correspondem ao seguinte percentual sobre a receita base de R\$61.650.000,48 (2024) consequentemente: Despesa Empenhada R\$1.403.203,78 correspondente a 2,28%; Despesa Liquidada R\$1.291.796,46 correspondente a 2,10%; e, Despesa Paga R\$1.281.909,05 correspondente a 2,08%.

Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal estão de acordo com o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (§ 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal).

No período em análise as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores estão em conformidade com o limite estabelecido no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal (70%):

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11-VENCENDOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 783.911,10				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 8

13-OBRIGAÇÕES PATRONAS	R\$ 146.137,70				
Total	R\$ 930.048,80	R\$ 3.630.000,00	25,62	70%	REGULAR

4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:

Para fins de controle das despesas totais com pessoal, não poderá exceder percentuais da receita corrente líquida, sendo a Câmara Municipal não poderá exceder o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período em análise a despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada do Município, assegurando o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$*	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.777.377,33	R\$ 90.722.729,75	1,96	2,50%	REGULAR

Fonte: Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RREO;
Anexo 12 – Balanço Orçamentário e/ou por Despesa por Elemento:
<http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/>

4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, em Municípios de 10.500 (dez mil e um a cinquenta mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (inciso VI, alínea b, do artigo 29, da Constituição Federal);

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal); e,

A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, o subsídio do Prefeito (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal).

SUBSÍDIOS	2025	Limites %
-----------	------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 9

Subsídio dos Vereadores :	R\$ 6.022,79	17,32
Subsídio dos Vereadores - Presidente:	R\$ 7.300,34	20,99
Salário do Deputado Estadual MT :	R\$ 34.774,64	100
Limite Constitucional 30% (VI, b, Art 29, CF);	R\$ 10.432,39	30
		Limites %
Total Remuneração dos Vereadores (10 - Vereadores e 1 Presidente Estimativa 06 meses):	R\$ 392.491,92	1,06
Total Receita do Município: (6 meses)	R\$ 37.069.657,35	100
Limite Const 5% (VII, Art 29, CF);	R\$ 1.853.482,87	5
		Limites
Subsídio do Prefeito Municipal:	R\$ 22.632,76	OK
Limite Const (Inc. XI, Art 37, CF);		

No período em análise sobre os critérios estabelecidos acima:

- 1) O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual;
- 2) O total da despesa com remuneração dos vereadores no exercício obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município; e,
- 3) O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

4.1.6 – Sessões Extraordinárias:

A Constituição Federal veda o pagamento de parcela de parcela indenizatória aos parlamentares em razão de convocação extraordinária (§7º, artigo 57, da Constituição Federal);

No período em análise não foi identificado pagamento de indenizações aos Vereadores por participação em sessão extraordinárias;

4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Os atos de gestão referente as licitações, dispensas e inexigibilidades não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.4 – CONTRATOS:

Os atos de gestão referente aos contratos não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 10

4.5 – PESSOAL

A Câmara Municipal não consta concursos e/ou processos seletivos em vigência. Não foram encontrados servidores cedidos e/ou afastados, e não utiliza serviços de estagiários e terceirizados.

A UCI não foi comunicada sobre atos de pessoal, e a folha de pagamento não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período de análise.

4.5.2 – Diárias Civis:

As diárias tem como base a Resolução nº 003/2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIA

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador(a)/Presidente	1,00	700,00
Vereador(a)	0,90	630,00
Servidores	0,80	560,00

VALORES DE DIÁRIAS FORA DA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DENTRO DO BRASIL

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador(a)/Presidente	1,00	1.400,00
Vereador(a)	0,90	1.260,00
Servidores	0,80	1.120,00

VALORES DE DIÁRIAS PARA VIAGENS INTERNACIONAIS:

CARGOS	COEFICIENTE	VALORES EM R\$
Vereador(a)/Presidente	1,00	2.100,00
Vereador(a)	0,90	1.890,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025

Ativar o Windows
Acesse Configurações pa

Tipo da Despesa	Valor	Valor Anulado	Valor Gasto
DIÁRIAS - CIVIL	45.050,00	-675,00	44.375,00

As Diárias foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

Recomenda-se que as informações referentes às concessões de diárias disponibilizadas de forma clara no Portal da Transparência, contemplando dados essenciais, como nome completo dos beneficiários, carga/função, número de diárias concedidas, valores recebidos, período de afastamento, motivo e local de destino. Essas medidas visam melhorar a publicidade dos atos administrativos e garantir maior controle social sobre a utilização de recursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 11

4.5.2 – Verba Indenizatória:

As Verbas Indenizatórias da Câmara Municipal são regulamentadas pela Lei Municipal nº 1.976/2023.

O Vereador receberá o ressarcimento de despesas realizadas exclusivamente em atividades parlamentares no valor equivalente R\$ 3.000,00.

No período de análise foram realizadas as despesas com verbas indenizatórias nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		194.000,00	194.000,00	194.000,00

As Verbas Indenizatórias são prestadas contas por meio dos Relatórios de Justificativas Mensal publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal

[Verba Indenizatória - Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT](#)

As verbas indenizatórias não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

A Câmara Municipal contribui para o Regime Geral e Próprio de Previdência. Foram realizadas as despesas com encargos previdenciários nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	434.660,00	146.137,70	146.137,70	136.250,29

Os atos de gestão referente aos encargos previdenciários não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.7 – RESTOS A PAGAR:

Conforme preceitua o artigo 36 da Lei nº. 4.320/64, “consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”. Assim, os restos a pagar constituem as despesas que, embora empenhadas no exercício, não transpuseram as fases da liquidação e do pagamento.

Os restos a pagar não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 12

4.8 – PATRIMÔNIO:

4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:

A Câmara Municipal possui o controle sobre o registro, tombamento, transferências ou cedências, baixas, inventários e reavaliação, conserto, guarda e zelo dos bens patrimoniais pertencentes com a base legal nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os atos de gestão referente ao patrimônio não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.8.2 – Bens Veículos:

Relação dos bens Veículos:

Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição
06/12/2017	1/000386	NISSAN FRONTIER SVATK4X4

O controle dos custos de manutenção de veículo não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.9– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Obra pela Câmara Municipal:

Situação	Data	Localização	Descrição	Valor	Data Início	Data Término (Estimativa)
4 – Recebida Provisoriamente	06/09/2022	Av. Sergipe, Nº 1156,	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E AMPLIAÇÃO DO PRECIO DA GAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.	1.218.823,28	06/09/2022	09/2025

Os atos de gestão referente a Obras e Serviços de Engenharia não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os atos de gestão referente a prestação de contas não foram objeto de análise.



4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

4.11.1 – Portal da Transparência:

Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Resolução Atricon nº 01/2023 e a Cartilha "Acesso à Informação na Prática", torna-se necessário implementação das boas práticas, alerta-se para a obrigação de atualização contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo a conformidade com os requisitos do PNTP e promovendo uma boa governança, a ética e a responsabilidade na gestão pública.

5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:

A UCI vem monitorando as recomendações e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) junto a Câmara Municipal

As Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2023 E 2024 ainda não foram objeto de apreciação do TCE-MT.

6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

O presente Relatório com Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, do Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro foi elaborado em conformidade com as normas vigentes na Administração Pública, em especial aos arts. 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.165/2007, arts. 8º e 9º da Lei Estadual LC nº 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI.

Não foram constatados achados de irregularidades/inconsistências gravíssimas, por tudo que consta nos autos, a Unidade de Controle Interno – UCI, no uso da competência, **emiti a opinião pela conformidade das contas de gestão relativas ao Primeiro Semestre do Exercício Financeiro de 2024.**

O Presidente da Câmara deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 14

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30/07/2025

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019